

Nota Técnica nº 52/2017/SGH
Documento nº 00000.066473/2017-26

Em 09 de outubro de 2017

Ao Senhor Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: Análise e Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação referentes ao 3º período de Certificação, compreendido entre 11/01 a 10/07/2017, do Contrato no 058/2015/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.

Referência: **Processo 02501.001950/2014-40**

I – INTRODUÇÃO

1. O presente Parecer tem como objetivo analisar a documentação comprobatória do cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação, pelo INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM, referente ao 3º período de Certificação, compreendido entre 11/01 a 10/07/2017, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.
2. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi protocolada em 21/08/2017, por meio do Ofício OF.GAB.IGAM.SISEMA nº 491/17 (Documento nº 53509/2017). Junto com o ofício, foram enviados os dados de monitoramento no endereço eletrônico: <https://drive.google.com/drive/folders/0B1Szk5mJgDSOXR2YndLZm9BVIE?usp=sharing>, contendo planilha EXCEL com os dados de monitoramento referentes ao 3º período de Certificação, o relatório fotográfico e as justificativas dos pontos não monitorados nas campanhas, a planilha com os dados de qualidade de água determinados no terceiro semestre do programa e o relatório das medições de vazão.
3. Conforme o Manual Operativo do QUALIAGUA – Resolução ANA nº 644, de 27 de junho de 2016, a ANA terá até trinta (30) dias, após a protocolização da documentação comprobatória para realizar a certificação das metas e informar à Instituição Executora sobre a sua premiação.

II – DO CONTRATO

4. O Contrato nº 058/2015/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com o IGAM, foi publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2016, marcando o início da sua vigência (60 meses). A partir dessa data começa também a contagem dos períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação (a cada 6 meses) e das Metas Estruturantes (a cada 12 meses).
5. Na tabela 1 estão apresentadas as metas pactuadas em reunião realizada de 23 e 24 de agosto de 2016 (Documento nº 48469/2016) para o 3º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação, bem como o valor total que foi empenhado em favor do IGAM.

Tabela 1 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 3º Período - IGAM.

Pontos de Monitoramento IGAM	Metas de Monitoramento e Divulgação	
	11/01/2017 a 10/07/2017	
	3º Período	
	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	470	470
Pontos com medição de vazão	94	
Número de Parâmetros de QA por ponto	16*	18*
Valor Total	R\$ 1.034.000,00	

(*) Foi acordado que os parâmetros Alcalinidade Total e Arsênio serão determinados com frequência semestral

6. O valor total para o 3º período de certificação foi obtido por meio da aplicação da fórmula, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times V_u] - [(NQ_1 + NQ_2) \times V_u]$$

Onde:

NM_1 = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita
 NM_2 = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita
 NQ_1 = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita
 NQ_2 = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita
 V_u = Valor unitário por ponto

7. Desta forma, a certificação se dará pela avaliação do cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação estabelecida no Anexo I do Contrato nº 058/2015/ANA e apresentada na Tabela 1.

8. Os parâmetros de qualidade da água acordados com o IGAM para serem analisados no 3º período de certificação são apresentados na Tabela 2.

Tabela 2. – Parâmetros de monitoramento de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro
Físico-Químico	1) Condutividade Elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$)
	2) Temperatura da Água e ($^{\circ}\text{C}$)
	3) Temperatura do Ar ($^{\circ}\text{C}$)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O_2)
	6) pH
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L), e
	8) Sólidos em suspensão (mg/L)
	9) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO_3)*
	10) Cloreto Total (mg/L de Cl)
	11) Transparência da água
	12) DBO, 5 dias, 20°C (mg/L de O_2)
	13) DQO (mg/L de O_2)
Microbiológico	14) <i>Escherichia coli</i> (UFC/100 mL)
Biológico	15) Clorofila a ($\mu\text{g}/\text{L}$)
	16) Fitoplâncton – quantitativo (nº cél/ml)
	17) Fitoplâncton – qualitativo
Nutrientes	Fósforo:
	18) Fósforo Total (mg/L de P)
	Nitrogênio:
	19) Nitrato (mg/L de N)
	20) Nitrogênio total (mg/L de N).
Parâmetros Específicos	21) Arsênio (mg/L As)*

(*) Foi acordado que os parâmetros Alcalinidade Total e Arsênio serão determinados com frequência semestral

9. Foi acordado com o IGAM que a medição de vazão simultânea será realizada com frequência semestral.

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

10. Em 02/06/2017, o IGAM enviou o Ofício OF.GAB.IGAM.SISEMA nº 229/17 (Documento nº 35882/2017) onde foi informado o seguinte:

“O contrato nº 058/2015/ANA - QUALIAGUA, na sua cláusula terceira, item II, letra G, indica que compete ao IGAM: "informar a ANA, tempestivamente, o andamento das ações em curso no Estado e quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer o alcance dos resultados almejados ao longo do cronograma previsto no Plano de Metas do QUALIAGUA".

Desta forma, informamos que na data de 26/03/2017 extinguiu-se o contrato de monitoramento da qualidade das águas que o IGAM possuía com o Instituto SENAI de tecnologia em meio ambiente para realização das coletas e análises laboratoriais nos rios mineiros. Sendo assim, a execução do Plano de Metas do QUALIAGUA foi comprometida, especialmente no 2º trimestre de 2017.

Informamos, ainda, que o processo de licitação para contratação de laboratório especializado para a continuidade do monitoramento em todo o Estado de Minas Gerais já foi finalizado e a retomada das atividades do monitoramento está prevista para 14/06/17.

Esclarecemos que, em momento algum, houve desídia por parte do IGAM, que a todo momento dedicou a sua equipe técnica ao desenvolvimento e acompanhamento do processo licitatório, cumprindo todos os ritos, normas e prazos estipulados.

Contudo, há de se destacar que a burocracia e procedimentos exigidos para contratação pela Administração Pública, aliados à ausência de área administrativa financeira sob a gestão da Autarquia, demandaram tempo superior ao previsto para a conclusão do processo licitatório.

Diante das situações expostas acima e considerando a cláusula sexta, parágrafo terceiro, do contrato em referenda, solicita-se a ANA que para o 3º período de certificação (1º e 2º trimestres de 2017) o IGAM seja premiado proporcionalmente aos pontos monitorados e divulgados, mesmo que a execução esteja abaixo das metas mínimas definidas na Resolução ANA nº 1040/2014."

11. Cabe ressaltar que as dificuldades explicitadas no Ofício OF.GAB.IGAM.SISEMA nº 229/17 já haviam sido relatadas desde a reunião realizada em 23 e 24 de agosto de 2016 (Documento nº 48469/2016), contudo, materializada em ata na reunião realizada dia 26 de maio de 2017 (Documento nº 44324/2017), quando o gestor do contrato foi informado do processo licitatório em andamento e das alternativas a serem avaliadas pelo IGAM em relação à certificação do 3º período de certificação.

12. Diante do exposto pelo IGAM, e considerando os processos licitatórios similares já realizados pela SGH, esta área técnica entende que a previsibilidade da duração deste tipo de processo é bastante difícil de ser feita pois envolve uma série de recursos e outros artifícios jurídicos que podem prorrogar muito todo o processo.

13. Sendo assim consideramos aceitáveis as justificativas apresentadas pelo IGAM e realizaremos a certificação das metas considerando a proporcionalidade direta com o executado das atividades previstas.

14. Os documentos analisados foram:

- a) Banco de dados no formato .xls;
- b) Relatórios fotográficos;
- c) Arquivo de medição de vazão das estações quali-quantitativas.

15. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 058/2015/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período de mês de janeiro a junho de 2017, levando em consideração as datas das coletas, bem como os parâmetros de qualidade de água analisados.

16. Os resultados do monitoramento são apresentados na Tabela 3 a seguir.

Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas e realizadas no período.

	Total Previsto	Total Realizado	Percentual de inexecução
Pontos de monitoramento	2 x 470 = 940	358	61,91%
Parâmetros de qualidade	470 x 16 + 470 x 18 = 15980	6539	59,08%
Medições de vazão (semestral)	94	23	75,53%

17. No escopo do Contrato nº 058/2015/ANA – QUALIÁGUA, a medição de Qualidade da Água é realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI e as medições de vazão pela Gerência de Monitoramento Hidrometeorológico e Eventos Críticos – GMHEC do próprio IGAM. Desta forma para que fosse realizada medição simultânea conforme estabelecido a GMHEC seguiu na medida do possível o cronograma do SENAI.

18. Quanto ao **Monitoramento Qualitativo**, foi acordado com o IGAM que seriam determinados 16 parâmetros de qualidade de água com frequência trimestral e 02 parâmetros com frequência semestral, conforme Tabela 2, em 470 (quatrocentos e trinta e oito) pontos de monitoramento, correspondendo a **940 (oitocentos e setenta e seis) visitas** e **15980 (quinze mil, novecentos e oitenta)** determinações de **parâmetros de qualidade de água** neste primeiro período de certificação.

19. O número mínimo de visitas previsto na Resolução ANA 643/2016 para os estados do Grupo I no 3º e 4º períodos de certificação é de 60% da RNQA para o estado. No caso de Minas Gerais que tem uma RNQA total de 602 pontos, o número mínimo de pontos que deveriam ser visitados 02 vezes no 3º período de certificação é 361 pontos, ou seja, 722 visitas.

20. Foram realizadas **358 (trezentos e cinquenta e oito) visitas** nos pontos da RNQA e foram enviadas **6.539 (seis mil, quinhentos e trinta e nove)** determinações de **parâmetros de qualidade de água** realizadas nos pontos da RNQA previstos para o terceiro período de certificação.

21. Foram apresentadas justificativas para a inexecução das visitas aos **pontos de monitoramento**, conforme explicitado anteriormente (item 10).

22. Quanto às **medições de vazão**, foi acordado com o IGAM que a medição de descarga líquida simultânea será realizada com frequência semestral, correspondendo a 94 (noventa e quatro) medições no terceiro período de avaliação. Foram enviados resultados de **23 (vinte e três)** medições. Todos os 71 pontos estão inclusos dentre os 438 pontos previstos do plano de metas para o 1º período de certificação.

23. Quanto à **Divulgação dos Dados**, os dados referentes a **23 (vinte e três)** medições de descarga líquida e dados de qualidade da água referentes a **358 (trezentos e cinquenta e oito)** visita de coleta foram analisados e considerados consistentes e foram encaminhados para a CODIH para serem inseridos na base de dados do HIDRO para ampla divulgação. Além disso, os dados estão disponíveis para consulta pública no site do IGAM (<http://infohidro.meioambiente.mg.gov.br/>).

24. Considerando a certificação das Metas Estruturantes, especialmente a meta de Padronização, que prevê para o Grupo I, que 60% dos pontos previstos para o 3º e 4º períodos de certificação sejam operados com frequência trimestral, esta avaliação não foi realizada, devido ao exposto anteriormente.

IV – VALOR DO PRÊMIO PARA O 3º PERÍODO DE CERTIFICAÇÃO

25. O Parágrafo segundo do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:

“§ 2º A ANA poderá, a seu exclusivo critério, aceitar readequações de metas de monitoramento e divulgação, em determinado período de certificação, desde que decorrente de fato superveniente devidamente justificado e comunicado à ANA em até 72 horas após a ocorrência do fato. Nesse caso, o valor da premiação será proporcional aos pontos monitorados e divulgados.”

26. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

“A ANA poderá, a seu exclusivo critério, aceitar readequações de metas de Monitoramento e Divulgação, em um determinado período de certificação, desde que decorrente de fato superveniente ou força maior, como eventos hidrológicos críticos, e devidamente justificado e comunicado à ANA dentro de até 72 horas após a ocorrência do fato. Nesse caso, o valor da premiação será proporcional aos pontos monitorados e divulgados, mesmo que a execução esteja abaixo das metas mínimas definidas para cada Grupo da UF.”

27. Conforme apresentado na Tabela 3, e discutido ao longo desta Nota Técnica, a execução do IGAM ficou abaixo do mínimo previsto para Minas Gerais no 3º período de certificação. Contudo, este fato foi decorrente de situação de força maior, que inviabilizou a realização de grande parte das visitas previstas.

28. Face ao exposto, considera-se que o IGAM cumpriu parcialmente as Metas de Monitoramento e Divulgação previstas para o 3º período de certificação, compreendido entre 11/01/2017 a 10/07/2017, no Plano de Trabalho do Contrato nº 058/2015/ANA – QUALIÁGUA.

29. Sendo assim esta Coordenação opina pelo pagamento do valor do prêmio proporcional ao executado, correspondente à **R\$ 393.800,00 (trezentos e noventa e três mil e oitocentos reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(358 + 0) \times 1100,00] - [(Não se Aplica) \times 1100,00] = \text{R\$ 393.800,00}$$

V – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

30. Ante o exposto, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 3º período do **Contrato nº 058/2015/ANA** foram atingidas parcialmente, justificando o pagamento parcial do prêmio previsto para o referido período.

31. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 393.800,00 (trezentos e noventa e três mil e oitocentos reais)** da Nota de Empenho nº **2017NE000127** em favor do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, CNPJ nº 17.387.481/0001-32, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 058/2015/ANA.

32. Além disso, solicitamos que seja **cancelado** o valor de **R\$ 640.200,00 (seiscentos e quarenta mil e duzentos reais)** da Nota de Empenho nº **2017NE000127**, tendo em vista o pagamento parcial das metas do 3º Período de Certificação ao IGAM.

33. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Segunda do Contrato nº 058/2015/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco do Brasil, nº 001, Operação nº 001, Agência nº 1615-2, Conta Corrente nº 21.507-4, conforme documento próton 59326/2016.

34. Em anexo a esta Nota Técnica seguem o Formulário de Liberação de Recursos; o CAUC – Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Atenciosamente.

(assinado eletronicamente)
MAURREM RAMON VIEIRA
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento e após encaminhe-se cópia do presente Parecer para o IGAM.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica